



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.030

Autoriza descaracterização e doa área de terre no à Paróquia de Santo Antônio do Morro Velho.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Paróquia de Santo Antônio do Morro Velho, CGC nº..... 17.505.249/0020-14, uma área medindo 1.840,00 m² (hum mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), o imóvel de propriedade do Município.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o artigo foi havido em razão da aprovação do loteamento denominado "Jardim das Américas" e previsto no projeto aprovado como "Praça Brasil".

Art. 2º - A donatária deverá utilizar o imóvel a que se refere o artigo anterior para construção de uma capela da Paróquia de Santo Antônio do Morro Velho.

Art. 3º - O imóvel doado nos termos desta lei reverterá ao patrimônio do Município nas seguintes hipóteses:

I - não terem sido iniciadas as obras no prazo de dezoito meses, contados da data da escritura de doação;

II - não terem sido iniciadas as atividades ou funcionamento da capela, dentro do calendário religioso e rotineiro a que se propõe e na forma do rito católico, apostólico, romano, dentro do prazo de cinco anos, contados a partir da escritura de doação.

III - utilização do bem doado para finalidade prevista no artigo 2º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 07 de outubro de 1982.

Sebastião Manuel Vilela
Sebastião Manuel Vilela

PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos

SECRETÁRIA.